ACÓRDÃO Nº 6945/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-003.381/2016-1
2. Grupo I, Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Agnaldo Machado dos Santos (ex-prefeito, CPF 134.090.852-20)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Maracanã/PA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secex/PA
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial referente a recursos transferidos, em 2010, ao Município de Maracanã/PA, relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 3º, 19, **caput**, 23, inciso III, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 julgar irregulares as contas de Agnaldo Machado dos Santos, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo relacionadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir das datas a seguir indicadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

DATA	VALOR (R$)
12/4/2010	2.327,12
15/4/2010	68.236,67
15/4/2010	10.043,36
1/5/2010	10.043,36
3/5/2010	2.327,12
3/5/2010	68.236,67
1/6/2010	2.327,12
1/6/2010	68.236,67
1/6/2010	10.043,36
1/7/2010	10.043,36
1/7/2010	2.327,12
1/7/2010	68.236,67
30/7/2010	10.043,36
30/7/2010	68.236,67
30/7/2010	2.327,12
31/8/2010	68.236,67
31/8/2010	2.327,12
31/8/2010	10.043,36
30/9/2010	68.236,67
30/9/2010	10.043,36
30/9/2010	2.327,12
29/10/2010	2.327,12
29/10/2010	68.236,67

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57772838.

29/10/2010	10.043,36
7/12/2010	2.327,12
7/12/2010	68.236,67
7/12/2010	10.043,36

9.2 aplicar multa a Agnaldo Machado dos Santos, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4 remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Pará.

10. Ata n° 27/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 1/8/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6945-27/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57772838.